

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.036845/2023-10

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente: Materiais Elétricos e Ferramentas, a serem utilizados pela Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio - CAP e Gerência de Apoio Administrativos - GAA para as adequações de espaços físicos da Secretaria de Estado da Educação com alteração de layouts, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório para Contratação Direta e seus anexos (0039743528).

Valor: R\$ 15.734,78 (Quinze mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Prazo - período de recebimento das propostas: As propostas serão recebidas por meio do e-mail da CCOM/SEDUC: gadaf@seduc.ro.gov.br, até as **08h00m (horário local) do dia 07/08/2023**.

O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.036845/2023-10 poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail gadaf@seduc.ro.gov.br.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no ID-SEI n. 0029.036845/2023-10. O resultado do processo será informado posteriormente, por meio do endereço eletrônico gadaf@seduc.ro.gov.br para todas empresas participantes do certame, sendo de total responsabilidade das empresas interessadas/participantes manter atualizados seus endereços eletrônicos disponibilizados a este para devidas comunicações. Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail: gadaf@seduc.ro.gov.br.

Porto Velho, 31 de julho de 2023.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação - SEDUC



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, Secretário(a), em 01/08/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040185993** e o código CRC **0A4F9567**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0029.036845/2023-10

SEI nº 0040185993



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 101/2023 - SEDUC/RO

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenadoria de Compras e Contratações - CCOM, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência n. 101/2023 - SEDUC/RO, contendo as considerações, condições, prazos, obrigações e demais exigências, encontram-se disponível sob o ID-SEI n. 0039513310, presentes no Processo Administrativo SEI n. 0029.036845/2023-10.

1.2. A contratação ocorrerá por ITEM e será adotado o critério de julgamento pelo Menor Preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório para Contratação Direta e seus anexos, primordialmente o Termo de Referência (0039513310).

1.2.1. Faculta-se ao Fornecedor a participação em quantos ITENS forem de seu interesse, com o envio da proposta incluindo todos os itens se desejar participar.

1.3. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas por meio do e-mail da CCOM/SEDUC: **gadaf@seduc.ro.gov.br**, até as **08h00m (horário local) do dia 07/08/2023**, nos termos do item 4 deste Instrumento.

1.4. O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.036845/2023-10 poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI (https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0), os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **gadaf@seduc.ro.gov.br**.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente: Materiais Elétricos e Ferramentas**, a serem utilizados pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP e Gerência de Apoio Administrativos - GAA para as adequações de espaços físicos da Secretaria de Estado da Educação com alteração de layouts, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. As especificações técnicas dos Materiais seguem descritas abaixo:

| Item | Descrição do Objeto | Unidade de Medida | Total Solicitado |
|------|---------------------|-------------------|------------------|
|------|---------------------|-------------------|------------------|

| | | | |
|----|---|---------|-----|
| 1 | CABO FLEX 2,5MM AZUL: CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL, EM PEÇA DE 100 METROS , ANTICHAMA, NO MÍNIMO 750V - 2,5mm ² . Conforme NBR NM 247-3 e certificação INMETRO. | Unidade | 4 |
| 2 | CABO FLEX 2,5MM PRETO: CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL, EM PEÇA DE 100 METROS , ANTICHAMA, NO MÍNIMO 750V - 2,5mm ² . Conforme NBR NM 247-3 e certificação INMETRO. | Unidade | 4 |
| 3 | CABO FLEX 2,5MM VERDE: CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL, EM PEÇA DE 100 METROS , ANTICHAMA, NO MÍNIMO 750V - 2,5mm ² . Conforme NBR NM 247-3 e certificação INMETRO. | Unidade | 4 |
| 4 | CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5mm ² . Conforme NBR NM 247-3 e certificação INMETRO. | Metros | 300 |
| 5 | FITA ISOLANTE DE USO PROFISSIONAL 19MM X 20M. COMPRIMENTO: 20M. APLICAÇÃO DE VOLTAGEM: BAIXA, CONFORME NBR 5037. SEGUIR COMO REFERÊNCIA A MARCA: 3M SCOTCH. | Unidade | 10 |
| 6 | TOMADA 2P+T 10A, 250V - MODULO ARIA PARALELO (CONFORME O MODELO DA MESA) | Unidade | 300 |
| 7 | TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A | Unidade | 20 |
| 8 | CANALETA 50X50X2000MM | Unidade | 20 |
| 9 | PLUG FÊMEA DE 20A 2P+T | Unidade | 20 |
| 10 | PLUG MACHO 3 PINOS DE 20A 2P+T | Unidade | 20 |
| 11 | BROCA ESCALONADA 4MM A 20MM COM HASTE HEXAGONAL | Unidade | 2 |
| 12 | BROCA ESCALONADA 8MM A 32MM COM HASTE HEXAGONAL | Unidade | 2 |
| 13 | PARAFUSO COM FENDA TIPO PHILIPS 5,0X50MM, CAIXA COM 100 UNIDADES | Caixa | 1 |
| 14 | PARAFUSO AUTO BROCANTE COM FENDA TIPO PHILIPS 4,20X25MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES | Caixa | 1 |
| 15 | PARAFUSO AUTO BROCANTE COM FENDA TIPO PHILIPS 4,20X16MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES | Caixa | 1 |
| 16 | BUCHA DE NYLON COM ABA 6MM | Unidade | 50 |
| 17 | BUCHA DE NYLON COM ABA 8MM | Unidade | 50 |
| 18 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,5MM | Unidade | 5 |
| 19 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM | Unidade | 5 |

| | | | |
|----|--|---------|---|
| 20 | BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM | Unidade | 5 |
| 21 | Broca para concreto SDS 6MM X 16MM | Unidade | 5 |
| 22 | BROCA PARA CONCRETO SDS 8MM X 16MM | Unidade | 5 |
| 23 | SERRA MANUAL AÇO RÁPIDO 24 DENTES | Unidade | 5 |
| 24 | PONTEIRA BITS PH2 PONTA DUPLA ANTI TORÇÃO 1/4 X 50MM | Unidade | 3 |
| 25 | <p>JOGO (KIT) DE FERRAMENTAS COM NO MÍNIMO 104 PEÇAS, contendo no mínimo as ferramentas especificadas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Maleta plástica, • 1 porta-chaves allen/hexagonais, • 4 porta-bits, • 1 alicate corte diagonal 6" em aço cromo vanádio, • 1 alicate de bico meia-cana 6" em aço cromo vanádio, • 1 alicate bomba d'água 10" em aço cromo vanádio, • 2 chaves de fenda em aço cromo vanádio (5,0 mm x 75 mm (3/16" x 3") e 6,3 mm x 100 mm (1/4" x 4")), • 2 chaves phillips em aço cromo vanádio (5,0 mm x 75 mm (nº1 - 3/16" x 3") e 6,3 mm x 100 mm (nº2 - 1/4" x 4")), • 8 chaves allen/hexagonais em aço cromo vanádio (1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 5,5 mm e 6 mm), • 11 chaves combinadas em aço cromo vanádio (8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 18 mm e 19 mm), • 15 soquetes sextavados encaixe 1/2" em aço cromo vanádio (10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm, 22 mm, 23 mm, 24 mm e 27 mm), • 1 catraca encaixe 1/2" em aço ao cromo, • 1 extensão 5" em aço cromo vanádio encaixe 1/2", • 1 junta universal em aço cromo vanádio encaixe 1/2", • 1 cabo T em aço cromo vanádio encaixe 1/2" x 10", • 2 soquetes para vela de ignição em aço cromo vanádio (16 mm e 21 mm), • 11 soquetes sextavados em aço cromo vanádio encaixe 1/4" (4 mm, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm), • 1 catraca encaixe 1/4" em aço ao cromo, • 1 extensão em aço cromo vanádio 2" encaixe 1/4", • 1 extensão em aço cromo vanádio 4" encaixe 1/4", • 1 extensão flexível 6" em aço cromo vanádio encaixe 1/4", | Unidade | 1 |

| | | | |
|----|---|---------|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> • 1 junta universal em aço cromo vanádio encaixe 1/4", • 1 cabo adaptador para bits com catraca em aço cromo vanádio encaixe 1/4", • bits magnéticos em aço cromo vanádio encaixe 1/4": <ul style="list-style-type: none"> ◦ 7 fenda (3,5 mm (2 peças), 4 mm (2 peças), 5,5 mm, 6,5 mm e 8 mm), ◦ 8 phillips (nº 0, nº 1, nº 2 e nº 3 (2 peças cada)), 6 allen (2 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm e 7 mm), ◦ 3 quadrados (S1, S2 e S3), ◦ 7 hexalobular (T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40), ◦ 3 pozidrive (PZ1, PZ2 e PZ3), ◦ 4 três pontas (1, 2, 3 e 4) e ◦ 2 adaptadores. | | |
| 26 | JOGO DE SERRA COPO Madeira, Plástico, Drywall e Gesso 11 Peças 19mm a 64mm: Contém 8 copos nos seguintes tamanhos: 19mm (3/4") + 25mm (1") + 29mm (1.1/8") + 32mm (1.1/4") + 38mm (1.1/2") + 44mm (1.3/4") + 51mm (2") + 64mm (2.1/2"); Acompanha 1 suporte para serra copo de 1/4" + 1 suporte para serra copo de 3/8" + chave hexagonal. Serras de aço-carbono. Certificação ISO9001 e certificação VDE alemã para ferramentas de alta precisão. Garantia: 90 dias. | Unidade | 2 |
| 27 | TRENA DE AÇO DE 5 METROS EMBORRACHADA COM TRAVA | Unidade | 2 |
| 28 | TRENA DE AÇO DE 10 METROS EMBORRACHADA COM TRAVA | Unidade | 2 |
| 29 | MALETA (CAIXA) FERRAMENTAS em plástico de alta resistência, alça reforçada, trava metálica niquelada, bandeja removível, dois compartimentos, medidas (aproximadas) 508 X 240 X 240mm | Unidade | 1 |
| 30 | PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2 POLEGADAS (13MM) A BATERIA 20V MAX, LITIO-ION SEM FIO COM 2 BATERIAS 2.0AH, CARREGADOR BIVOLT E MALETA. | Unidade | 3 |
| 31 | ESCADA EM ALUMÍNIO , doméstica com 6 degraus Fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno; Estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade; Possuir travamento automático na plataforma superior; Pés e degraus antiderrapantes; Equipada com fita de segurança; Dobrável e fácil de guardar; Capacidade de peso: 120Kg; Altura mínima: 1,70m; Comprimento mínimo: 1,00m; Largura mínima: 45,5cm. | Unidade | 1 |
| 32 | TRENA LASER DIGITAL DE ALTA PRECISÃO PROFISSIONAL 100 METROS | Unidade | 1 |

2.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Sede Administrativa desta SEDUC, no prazo de **até 5 (cinco)**

dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, em remessa única.

2.2.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues acondicionados nas embalagens originais da fábrica, firmes e devidamente lacrados. As embalagens deverão estar em perfeito estado de conservação e consumo, de forma adequada para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte, contendo informações de validades e garantias.

2.2.3. Deverá ser apresentado ou informado na proposta, manual ou outro documento oficial do produto a Norma Técnica e Certificação do INMETRO, caso haja.

2.2.4. A todos os itens, aplica-se o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e às demais legislações pertinentes;

2.2.5. Para os **ITENS 30, 31 e 32 (MATERIAS PERMANENTES)**: A garantia dos materiais permanentes deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo desta for superior, **devendo a Empresa interessada, em sua proposta**, descrever os termos de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

2.2.5.1. Durante o período de garantia a contratada deverá manter Assistência Técnica local autorizada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da Contratada os serviços de assistência técnica até o término da garantia.

2.2.5.2. Os materiais permanentes deverão vir acompanhados do Termo de Garantia e Assistência Técnica, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais, **devendo a Empresa interessada, informar junto com a proposta** os locais de assistência técnica local onde serão prestados os serviços.

2.2.5.3. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como, a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá com o com o envio da Proposta de Preço ao e-mail da CCOM/SEDUC: **gadaf@seduc.ro.gov.br**, até as **08h00m (horário local) do dia 07/08/2023**, na forma do item 4 deste Instrumento.

3.2. Não poderão participar deste dispensa de licitação os fornecedores:

a. Que não atendam às condições deste Instrumento Convocatório de Contratação Direta, Termo de Referência (0039513310), e os anexos de ambos.

d. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa,

física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA

4.1. O ingresso do Fornecedor na presente dispensa ocorrerá com o envio da Proposta de Preço ao e-mail da CCOM/SEDUC (gadaf@seduc.ro.gov.br), **até as 08h00m (horário local) do dia 07/08/2023.**

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: gadaf@seduc.ro.gov.br, a proposta com a **descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço**, conforme Modelo de Proposta (ID-SEI n. 0040433656), **até as 08h00m (horário local) do dia 07/08/2023.**

4.2.1. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.2.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes neste Instrumento.

4.3. A sessão para análise das propostas será iniciado a partir das 08h00m (horário local) do dia 07/08/2023.

4.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido no preâmbulo deste Instrumento, desde que não haja comunicação Oficial (escrita e divulgada nos mesmos meios) em contrário.

4.3.2. Nos casos de transferência de data da sessão dispostas no subitem acima (**4.3.1.**), automaticamente será transferida para o primeiro dia útil subsequente da data marcada, a data permitida para envio de proposta por e-mail (gadaf@seduc.ro.gov.br), **até as 08h00m (horário local).**

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fiscais, taxas, seguros, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e cumprimento das obrigações contratuais.

4.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (0039513310), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7.1. Uma vez enviada a proposta, **os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la**, caso seja recebido duas propostas do mesmo fornecedor, somente será aceita a primeira, salvo se a primeira estiver com dados em branco, ou se a(s) proposta(s) subsequente referir a ITENS distintos.

4.8. Após o início da sessão para análise das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CCOM/SEDUC.

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

5.1. Os fornecedores deverão informar na proposta ou através de Declaração ou outro documento, indicação acerca da Garantia do Produto ofertado, quando for o caso.

5.2. Os fornecedores interessados em ofertar propostas para os ITENS 30, 31 e 32 (MATERIAS PERMANENTES), deverão indicar na proposta, declaração ou outro documento, as informações sobre a Assistência Técnica local, preferencialmente incluindo: Razão Social, endereço, telefone e e-mail para contato com o representante autorizado a prestar o serviço.

5.3. O Fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá apresentar junto com a proposta inicial a **Declaração** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021 (Modelo no Anexo II - ID-SEI nº 0040433832).

5.4. Os fornecedores deverão declarar na proposta ou encaminhar por e-mail junto com a proposta inicial as seguintes Declarações (Modelo no Anexo II - ID-SEI nº 0040433832):

a. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Instrumento Convocatório de Contratação Direta e seus anexos.

c. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91.

d. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5. A ausência das informações solicitadas nos subitens 5.1, 5.2 e 5.4 não será motivo de desclassificação do fornecedor, mas caso o mesmo se classifique em primeiro lugar deverá encaminhar junto com os documentos de habilitação ou quando solicitado pela Equipe da CCOM e, se for o caso, junto com a proposta final.

5.6. A ausência da Declaração de enquadramento solicitada no subitem 5.3 não será motivo de desclassificação do fornecedor enquadrado como ME/EPP/Sociedade Cooperativa, mas o declínio dos benefícios previstos no art. 44 e 45 da LC 123/06.

5.6.1. Se o Fornecedor se classificar em primeiro lugar, poderá encaminhar a Declaração solicitada no subitem 5.3 posterior, mas somente para fins de fazer jus aos demais benefícios previstos em Lei, não podendo o retorno de fase para beneficiar-se do art. 44 e 45.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

6.1. A sessão para análise das propostas será iniciado a partir das 08h00m (horário local) do dia 07/08/2023, observando as disposições dos subitens 4.3.1 e 4.3.2 deste Instrumento.

6.2. A partir da data e horário estabelecido, a equipe técnica da CCOM iniciará a sessão, verificando as propostas de preços recebidas tempestivamente no e-mail, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no subitem 4.2 deste Instrumento.

6.3. Após análises perfunctória das propostas e documentos, será elaborado um Quadro Comparativo Inicial, com a classificação por ordem crescente das propostas de acordo com o valor de cada ITEM.

6.3.1. Haverá a aplicação dos critérios de desempate nos termos do arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06, sendo assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa**.

6.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/Sociedade Cooperativa forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.4. Ocorrendo a situação de empate prevista nos art. 44 e 45 da LC n. 123/06, a CCOM convocará o Fornecedor por meio de e-mail, abrindo um prazo de até 1 (uma) hora para envio nova proposta apresentando melhor oferta, **sob pena de preclusão**.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, será adotado a hipótese previstas no inciso I do art. 60 da Lei n. 14.133/2021, sendo convocado os Fornecedoros empatados

por meio de e-mail, abrindo um prazo de até 1 (uma) hora para envio nova proposta apresentando melhor oferta, **sob pena de preclusão**.

6.6. Como condição prévia ao exame dos documentos dos fornecedores a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça de participar do processo de contratação direta ou de efetivar o contrato com a Administração, conforme subitens 22.5.1 ao 22.5.4 do Termo de Referência (0039513310), mediante a consulta nos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual n. 2.414/2011 (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos#!>);
- b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11689666031829::NO:3,4,6:>).

6.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.6.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor terá sua proposta excluída, por falta de condição de participação.

6.7. Após essas etapas será elaborado o Quadro Comparativo Final, iniciando a fase de julgamento de proposta e habilitação.

7. JULGAMENTO DE PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase inicial, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada Item, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada por e-mail contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração, disponibilizado no presente Instrumento.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. O prazo para negociação de preço será de até 1 (uma) hora a contar do recebimento do e-mail, em caso de ausência de manifestação entende-se o declínio da negociação e manutenção do preço inicialmente

proposto.

7.3. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao fornecedor o princípio do contraditório e da ampla defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade poderá ser solicitado documentos complementares na forma do §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/2021.

7.3.1. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preço que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no e-mail, desde que não alterem a substância da proposta inicial e não haja majoração do preço.

7.6. Para aceitação da proposta, a equipe da CCOM poderá solicitar nova proposta constando alguma informação pertinente (como as solicitadas nos subitens 5.1 e 5.2), saneamentos de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta inicial (como as do disposto nos subitens 4.2.1 e 4.2.2) e documentos complementares referente ao produto ofertado (como catálogos, folhetos ou indicação de modelo/código).

7.6.1. As solicitações se necessárias, deverão ter justificativa registrada em Ata, serem realizadas por e-mail com prazo ao fornecedor, sendo facultado a prorrogação caso solicitada por e-mail antes do fim do mesmo.

7.6.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, poderá ser solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado e com os itens arrematados, se necessários.

7.7. O fornecedor convocado em sede de diligência deverá atender às solicitações no prazo estipulado, **sob pena de desclassificação** da proposta.

7.7.1. As convocações consignadas neste item ocorrerão via e-mail com prazo de até 1 (uma) hora a contar do recebimento do e-mail.

7.8. Caso necessário, a equipe técnica da CCOM poderá solicitar parecer de técnico pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.9. Será **desclassificada** a proposta que:

I. Contiver vícios insanáveis.

II. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Instrumento e seus anexos, primordialmente o Termo de Referência (0039513310).

III. Apresentar preços inexecuíveis ou permanecerem cima do preço máximo definido para a contratação.

IV. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Instrumento e seus anexos, desde que insanável.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) fornecedor(es) classificado em primeiro lugar.

8.2. Os documentos de habilitação dos fornecedores poderá ser substituída por verificação junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão (item 6.1 deste Instrumento), ou encaminhar quando solicitado, via e-mail dentro do prazo estipulado, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Caso o licitante não seja inscrito no SICAF, será convocado via e-mail, sendo estipulado prazo, para encaminhar todos os documentos de habilitação elencados abaixo, **sob pena de inabilitação.**

8.3.1. Da Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do do Decreto n. 11.476/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado.

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. Documento de identificação do sócio gerente responsável pela assinatura do Contrato.

8.3.2. Da Regularidade Fiscal

a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.3. Regularização Trabalhista

8.3.3.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado a Empresa interessada, teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa interessada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento de Contratação Direta.

8.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o(s) fornecedor(es) será(ão) habilitado(s).

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data da convocação, para aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/21.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas interessadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 90, incisos I e II, §4º, da Lei n. 14.133/21.

9.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o documento de contratação, ou aceitar/retirar o

instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, com base no valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites do art. 125, da Lei n. 14.133/21.

9.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

9.8. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compras ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração, aplicando-se ao instrumento de contrato todas as disposições legais do contrato.

9.9. O prazo de vigência, demais disposições e obrigações do Contrato estão estabelecidos no Termo de Referência (0039513310).

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, relacionadas a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recebimento de proposta inicial.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além das sanções discriminadas no item 18 do Termo de Referência (0039513310).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Instrumento de Contratação Direta ficará disponibilizado no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, sendo que o aviso de dispensa e a homologação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente Instrumento com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao

procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições exigidas no Termo de Referência (0039513310).

11.2.2.1. No caso dos subitens anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 a 11.2.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela equipe técnica da CCOM na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações e seu e-mail, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer e-mail enviados pela Administração.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão observarão o horário de Porto Velho - RO, inclusive para contagem de tempo e recebimento de e-mails relativos ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Instrumento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Instrumento.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata por meio de ID do SEI que será informado aos participantes na conclusão do procedimento.

12. ANEXOS

12.1. Integram este Instrumento Convocatório de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

Anexo I - Modelo de Proposta (SEI nº 0040433656)

Anexo II - Modelo - Declarações Conjuntas (SEI nº 0040433832)

Anexo III - Quadro Comparativo de Preços (SEI nº 0040392100)

Anexo IV - Termo de Referência (SEI nº 0039513310)

Anexo V - Minuta de Contrato (SEI nº 0039604825)



Documento assinado eletronicamente por **JANÍNI FRANÇA TIBES**, **Assessor(a)**, em 31/07/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida**, **Gerente**, em 31/07/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Coordenador(a)**, em 31/07/2023, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039743528** e o código CRC **91C98EBC**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0029.036845/2023-

10

SEI nº 0039743528